

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.307, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.772.599,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.772.599,44 (Vinte e cinco milhões setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	9.815.848,98
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	335041	600.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	282.404,33
211010618115108993 - SEGUP	61500000001	339039	24.346,13
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339040	20.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339035	30.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	3.000.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	10.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
TOTAL			25.772.599,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	7.289.458,15
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	2.526.390,83
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	282.404,33

211010618115108993 - SEGUP	01500000001	339033	24.346,13
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	30.000,00
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	10.000.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD- PL	01500000001	339039	3.020.000,00
TOTAL			25.772.599,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.589, DE, 09/04/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**